

Processo n.: @LCC 16/00462623

Assunto: Pregão Presencial nº 019/2015, para aquisição de veículo para 07 lugares

Interessado: Décio Gomes Góes

Responsável: Gisele Pereira Ferreira e Renata Córneo Zaccaron

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 927/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório n. 174/2018**, relativo ao exame do Edital do Pregão Presencial n. 19/2015, visando a aquisição de veículo pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Rincão.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, à Secretaria Municipal de Saúde, à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro que incluam, como referenciais nas pesquisas prévias de preços de compras e serviços, contratações similares na Administração Pública e informações de outras fontes, tais como a tabela FIPE, o ComprasNet e outros sites especializados.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, ao Sr. Décio Gomes Góes; à Sra. Renata Córneo Zaccaron; à Sra. Gisele Pereira Ferreira; e ao Controle Interno.

Ata n.: 84/2018

Data da sessão n.: 05/12/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC